



# MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



**MUNICÍPIO DE  
Zacarias**  
Unindo Forças, Construindo o Progresso!  
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

**LEI Nº 1590/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DESPORTIVAS E DE LAZER JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ZACARIAS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo Primeiro** - Fica criado no âmbito do Departamento Municipal de Esporte e Lazer as **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)** para as crianças, adolescentes, jovens adultos, adultos e idosos da terceira idade, moradores no Município de Zacarias.

**Artigo Segundo** - As aulas de **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)**, serão destinadas à prática das diferentes modalidades desportivas e de lazer, serão desenvolvidas na conformidade do disposto nesta Lei e regulamentada em Decreto do Executivo naquilo que for necessário.

**Artigo Terceiro** - As turmas de **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)** serão constituídas por até 30 (trinta) participantes, organizadas por modalidade, categoria e gênero, e suas atividades serão desenvolvidas em turno diverso ao do horário regular de aulas para alunos da rede pública municipal envolvidos.

**Parágrafo único:** exceto aos alunos da rede municipal de ensino, o desenvolvimento das atividades desportivas poderá ser feito em qualquer horário conforme conveniência a oportunidade.

**Artigo Quarto** - As aulas de **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)** serão desenvolvidas exclusivamente por Professores de Educação Física da rede pública municipal, observando-se:

I - Ao longo da semana, em horário diverso ao das aulas regulares dos alunos envolvidos e sem comprometimento da dinâmica das atividades previstas pela proposta pedagógica municipal para aquele turno de funcionamento da unidade escolar, podendo ocorrer inclusive no período noturno;

II - Aos sábados, domingos e feriados, se necessário.

**Parágrafo Único:** O desenvolvimento de **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)**, realizado em finais de semana ou feriados, ou dias que não houver expediente, ou declarados de ponto facultativo, só caracterizará o direito às horas-extras trabalhadas para o servidor que superar a carga horária normal de seu trabalho prevista em norma própria.



# MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



**MUNICÍPIO DE Zacarias**  
Unindo Forças, Construindo o Progresso!  
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

**Artigo Quinto** - Caberá ao Coordenador de Esportes do Município, subsidiado pelos docentes da disciplina de Educação Física, a organização das diferentes turmas de **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)** que poderão ainda serem constituídas de alunos de diversos turnos de funcionamento da escola municipal e, quando possível, de diferentes níveis de ensino, levando em conta que:

I - Além do Coordenador de Esportes, as escolas municipais poderão organizar turmas de **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)** por modalidade, categoria e gênero, desde que a natureza das modalidades e categorias propostas se justifique pela pertinência e coesão com o currículo de Educação Física e com a proposta pedagógica municipal;

II - As turmas de **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)** poderão ser organizadas nas seguintes modalidades:

a) **Modalidades de Esportes:** Atletismo, Basquetebol, Dama, Futsal, Handebol, Natação, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez; Peteca, Ciclismo, Futebol de Campo e Minicampo, Bocha, Maia, Hidroginástica.

b) **Modalidades de Lutas:** Capoeira, Judô e Karatê; Muay Thai.

c) **Modalidades de Ginástica:** Ginástica Artística, Ginástica Geral e Ginástica Rítmica;

III - As categorias das turmas de todas as modalidades de **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)** serão:

a) **Mirim** (até 12 anos completos);

c) **Infantil** (de 13 a 17 anos completos);

d) **Jovens Adultos** (de 18 a 29 anos completos);

e) **Adultos** (30 anos até 59 anos);

f) **Terceira Idade:** (60 anos ou mais).

**Artigo Sexto** - O Coordenador de Esportes do Município deverá apresentar ao Chefe do Executivo, para fins da homologação de turmas de AED, plano de trabalho articulado ao currículo de Educação Física paralelamente à proposta pedagógica da escola, elaborado por professor (es) de Educação Física da unidade escolar municipal, contendo os seguintes quesitos:

2



# MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



**MUNICÍPIO DE**  
**Zacarias**  
Unindo Forças, Construindo o Progresso!  
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

I - Modalidades de esporte, de luta ou de ginástica;

II - Categoria das turmas, observando-se que a data de nascimento do aluno mais velho definirá a categoria da turma;

III - Gênero;

IV - Número de aulas semanais;

V - Programação anual de trabalho especificando, além da justificativa, os objetivos, os conteúdos, as atividades a serem desenvolvidas;

VI - lista de até 30 (trinta) alunos candidatos à turma, contendo: nome completo, nº do RA (registro do aluno), data de nascimento, nº do RG, e;

VII - horário de desenvolvimento das aulas não coincidente com o turno e o horário das aulas regulares para alunos envolvidos.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de homologação de novas turmas de **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)**, da categoria mirim, exclusivas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, previstas nesta lei, o Coordenador de Esporte deverá levar em conta as características de desenvolvimento motor, pertinentes às devidas modalidades, bem como a idade mínima indicada.

**Parágrafo Segundo** - O Plano de Trabalho e as listagens nominais relativas às turmas de **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)**, propostas pelo Coordenador de Esportes, após serem devidamente analisados, serão encaminhados ao Chefe do Executivo para homologação.

**Parágrafo Terceiro** - O Departamento de Esporte e Lazer deverá manter em seus arquivos, declaração escrita e assinada pelos pais ou responsável dos participantes menores, bem como atestado médico da UBS Municipal sobre a saúde de todos os alunos candidatos à composição das turmas propostas (menores e adultos), autorizando-os a participar das **Atividades Extracurriculares Desportivas (AED)**, bem como de eventuais competições e/ou apresentações a serem realizadas em locais diversos.

**Parágrafo Quarto** - Caberá ao Coordenador de Esporte e Lazer do Município e a Diretoria de Ensino Municipal, através da disciplina Educação Física, realizarem um trabalho articulado e o acompanhamento da formação, frequência, desempenho e manutenção das turmas de **Atividades Extracurriculares Desportivas - (AED)**, apresentando trimestralmente relatório conclusivo dos trabalhos realizados ao Chefe do Executivo para fins de controle.

**Artigo Sétimo** - Os alunos das turmas de **Atividades Extracurriculares Desportivas - (AED)** não serão dispensados de frequentar as aulas regulares da disciplina Educação Física.

3



# MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



**MUNICÍPIO DE**  
**Zacarias**  
Unindo Forças, Construindo o Progresso!  
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

**Artigo Oitavo** - A participação dos alunos e professores das turmas de **Atividades Extracurriculares Desportivas - (AED)** nos Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JEESP, bem como nos demais campeonatos e competições oficiais, será objeto de regulamentação e autorização específica.

**Parágrafo primeiro:** A aplicação de atividades desportivas aos integrantes de **Atividades Extracurriculares Desportivas - (AED)** deverão ser desenvolvidas exclusivamente por Professores da rede pública municipal com formação em Educação Física, podendo ser auxiliados por outros servidores sob supervisão direta dos professores.

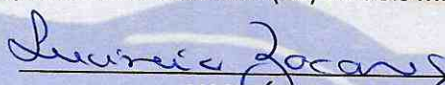
**Parágrafo segundo:** Os servidores públicos pertencentes ao quadro de Professores Municipais (Professores de Educação Física), cedidos ao Setor de Desporto e Lazer, que exclusivamente prestarem serviços durante a execução das **Atividades Extracurriculares Desportivas - (AED)**, serão remunerados pelo Setor do Desporto e Lazer, não integrando o respectivo vencimento e demais despesas na aplicação do índice do FUNDEB nos termos da Lei de Diretrizes Básica da Educação - Artigo 71.

**Parágrafo Terceiro:** Os demais servidores auxiliares pertencentes a outros setores que desenvolverem direta ou indiretamente atividades funcionais no presente projeto, permanecerão percebendo seus vencimentos de acordo com as respectivas fontes originais de pagamento.

**Artigo Nono** - As despesas decorrentes da implantação e execução do projeto **Atividades Extracurriculares Desportivas - (AED)**, correrão por dotações próprias previstas nas legislações orçamentárias do Departamento de Desporto e Lazer, suplementadas, se necessário, por Decreto do Executivo, inclusive as alterações na LOA, LDO e PPA, se necessário.

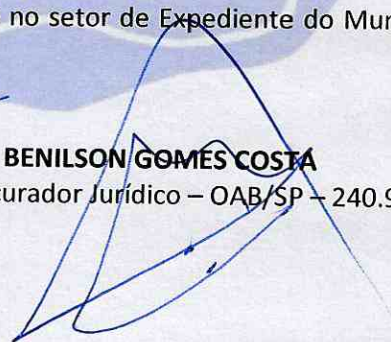
**Artigo décimo** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte (2020).

  
\_\_\_\_\_  
**LUCINÉIA ZACARIAS**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

  
\_\_\_\_\_  
**MAITÉ GONÇALVES DA SILVA**  
Responsável pelo expediente

  
\_\_\_\_\_  
**BENILSON GOMES COSTA**  
Procurador Jurídico - OAB/SP - 240.946